



DECRETO N. 1.402/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N. 1.832/2017 QUE CONCEDE SUBVENÇÃO, CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo, no uso das atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Nos limites das possibilidades financeiras consignadas na Lei Orçamentária Vigente para o exercício de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, contribuições e/ou auxílios as entidades e valores que abaixo especifica:

Entidades	Valor mensal	Valor anual
Creche Sinhá Paiva	R\$13.000,00	R\$156.000,00
AFASA - Associação Familiar dos Agricultores	R\$2.166,66	R\$26.000,00
Projeto Bem Ti Vi	R\$14.083,33	R\$169.000,00
Casa do Idoso Vovô Nunuca	R\$3.375,00	R\$40.500,00
Casa Associação Menor José Mendes Carneiro	R\$11.375,00	R\$136.500,00
Comunidade dos Fagundes	R\$1.083,33	R\$13.000,00

Art. 2º. Para a concessão dos benefícios, a entidade deverá cumprir todos os requisitos e obrigações constantes da Lei Municipal 1.832/2017, sob pena de restituição dos valores recebidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



Art. 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2017.

Santo Antônio do Amparo, 03 de abril de 2017.

Evandro Paiva Carrara
Prefeito Municipal